



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Processo: Processo de Contratação - Compra Direta - Aquisição de Frigobares e Geladeiras (Proc. N° 282533)

Manifestação sobre a Contratação (ODESP/DG/PRES) # (ID 7809312)

Decisão:

Ref.:Vetor 282533

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Aquisição de frigobares e geladeiras.

Interessado(a): Divisão de Material e Patrimônio.

DESPACHO ODESP 432/2022

I. A Divisão de Material e Patrimônio requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CORDEIRO E FRANCO LTDA- ME (CNPJ: 20.800.676/0001-77), cuja finalidade é a aquisição de 10 frigobares e 10 geladeiras, para atendimento a solicitações de material e renovação do estoque do almoxarifado, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o setor demandante assim se manifesta:

“A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Aquisições 2022 da Secretaria Administrativa e objetiva a reposição desses itens em caso de necessidade de alguma unidade do TRT9, visto que o estoque está zerado.”

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços, mediante consulta direta a 153 fornecedores, conforme cópia de e-mail anexa aos autos, tendo obtido duas cotações. Em complemento, foi efetuada consulta ao sítio do Banco de Preços, tendo sido encontrado o registro de uma aquisição para cada um dos itens, ambas em preço mais alto do que o oferecido pela empresa selecionada para a contratação. Preenchidos, portanto, os requisitos de regularidade para realização de pesquisa de preços, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia¹.

V. O valor total da contratação corresponde a R\$ 39.666,00, a ser executado integralmente no exercício de 2022.

VI. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. As declarações de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), foram preenchidas em conjunto com a proposta comercial da empresa.

VII. Fiscais da futura contratação indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2022, no qual está inclusa, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, AUTORIZO a contratação direta de CORDEIRO E FRANCO LTDA- ME (CNPJ: 20.800.676/0001-77) e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 39.666,00**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **observando que o prazo para entrega dos produtos é de 30 dias, conforme e-mail anexo aos autos.**

Curitiba, 18 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

[\[1\]](#) Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital,

conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.